

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1704 de 29/12/05

LEI Nº 6964/05
de 28 de dezembro de 2005

Reestrutura e altera a denominação da Assessoria de Eventos Oficiais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reestruturada a Assessoria de Eventos Oficiais, a qual passa a ser denominada "Assessoria de Eventos Oficiais e Turismo", e passa a ter o organograma constante do Anexo I, incluso, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Fica extinto o cargo de Administrador Distrital de São Francisco Xavier, de provimento em comissão e de livre nomeação e exoneração, padrão 21 da tabela de vencimentos da Prefeitura Municipal, lotado junto à Secretaria de Governo e criado pela Lei nº 3939, de 21 de março de 1991, com suas posteriores alterações, e criados 06 (seis) cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, lotados junto à Assessoria de Eventos Oficiais e Turismo, conforme quadro abaixo:

nº vagas	Denominação do Cargo	Padrão	Atribuições
01	Administrador Distrital de São Francisco Xavier	21	Responsável pela manutenção e conservação do Distrito.
01	Chefe da Divisão de Turismo	21	Responsável pela coordenação de todas as atividades na área de turismo do Município, respondendo à Assessoria de Eventos e Turismo.
01	Assessor de Marketing e Turismo	19	Chefiar e implantar as ações de Marketing e Turismo do Município, a capacitação de recursos para a realização de eventos e também para ações de turismo no Município, chefiando, ainda, todo o pessoal envolvido nestas ações, atuando e se reportando diretamente à Assessora de Eventos Oficiais e Turismo.
03	Assessor Operacional II	18	Assessorar a chefia imediata na operacionalização das atividades de turismo do Município e dos eventos junto às comunidades dos bairros e Regiões, assessorando/auxiliando a chefia no comando do pessoal envolvido.

Art. 3º. Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 87.900,00 (oitenta e sete mil e novecentos reais), destinado a atender as seguintes dotações do orçamento vigente:

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

05.10	GABINETE DO PREFEITO	
05.10-0412202.2004	SECRETARIA GERAL	
05.10-319011	Manutenção dos Serviços	
05.10-319016	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	69.800,00
	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
80.10	ENCARGOS GERAIS	
80.10-0412202.2015	Benefícios Concedidos	
80.10-339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.800,00
80.10-0927127.2041	Encargos de Previdência Social	
80.10-319013	Obrigações Patronais	15.300,00

Art. 4º. O crédito aberto no artigo anterior correrá, parte no valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) por conta de recursos do superávit financeiro apurado no Balanço referente ao exercício de 2004, e parte no valor de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais) por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

10.10	SECRETARIA DE GOVERNO	
10.10-0412202.2004	SECRETARIA GERAL	
10.10-319011	Manutenção dos Serviços	
	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	18.900,00

Art. 5º. Fica incluído no quadro relativo ao Gabinete do Prefeito, contido no Plano Plurianual de Aplicação de 2002 a 2005, na parte referente ao exercício de 2005, Anexo I à Lei nº 5.969, de 04 de dezembro de 2001, com suas posteriores alterações, o seguinte item:

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO

ITEM	AÇÃO	JUSTIFICATIVA	INDICADORES DESPESAS	2002	2003	2004	2005	TOTAL	FON- TES DE RE- CUR- SOS
6	Ampliação da Estrutura Básica da Assessoria de Eventos Oficiais com a criação da Divisão de Turismo	Necessidade de se ter na administração municipal um órgão para cuidar especificamente de ações que promovam o desenvolvimento turístico do Município. Intensificar as ações do turismo no Município	Incrementar o número de Projetos de Desenvolvimento do turismo em 10%	-	-	-	70.800,00	70.800,00	Pró- prio

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 6º. Fica incluído no quadro relativo ao Gabinete do Prefeito, contido no Anexo de Metas e Prioridades, do Anexo I à Lei nº 6.608, de 28 de junho de 2004, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2005, com suas posteriores alterações, a seguinte Prioridade, Ações e Metas:

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO		
PRIORIDADES	AÇÕES	METAS
Promoção turística do Município.	Coordenar, controlar e executar projetos de implantação turística no Município. Executar atividades que incrementem o turismo. Apoiar iniciativas particulares e associativas que visem o incremento do turismo e dos estabelecimentos que exploram o ramo turístico. Promover e divulgar, juntamente com outros órgãos da Administração Municipal, o levantamento das atrações turísticas, históricas, recreativas, culturais, pitorescas e outras. Elaborar, divulgar e distribuir mapas, roteiros, anúncios e guias relacionados ao Município.	Captar recursos destinados ao fomento do turismo. Elaborar planejamento técnico e acompanhamento da implantação de projetos de desenvolvimento do turismo. Apreciar e opinar sobre projetos turísticos desenvolvidos pela iniciativa privada. Estabelecer política de incentivos à iniciativa privada para implantação de projetos turísticos. Desenvolver o turismo no Município, de uma maneira sustentável e organizada.

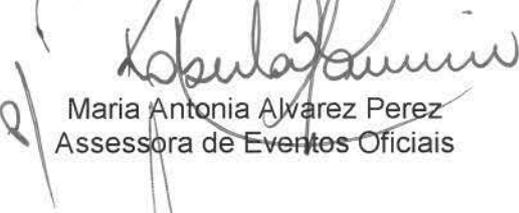
Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

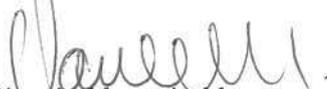
Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 28 de dezembro
de 2005.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Maria Antonia Alvarez Perez
Assessora de Eventos Oficiais


Claudé Mary de Moura
Secretária de Governo

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

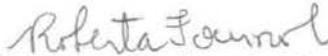


José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

ANEXO I

Lei 6964/05



[Handwritten signature]